

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
SINOP/MT E A UCMMAT - UNIÃO DAS  
CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO  
GROSSO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço na Avenida das Figueiras, nº 1835 - Setor Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELBIO ROBERTO VOLKWEIS portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1001170 SSP/MT e CPF nº 626.980.951-72, residente e domiciliado em Sinop -MT e a **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sinop/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT, e , por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de SINOP/MT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Sinop/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2021 é de R\$ **19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **1.600,00 (mil e seiscientos reais)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **30 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X** - nominal a UCMMAT - União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sinop/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT  
2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de um (01) ano**, tendo início em 18/01/2021 e término em 31/12/2021.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sinop - MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso -UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAL**

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Sinop, 18 de janeiro de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**  
**ELBIO ROBERTO VOLKWEIS**  
PRESIDENTE

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDCLAY LOPES COELHO**  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

**RG N°.**  
**CPF N°.**

**RG N°.**  
**CPF N°.**